



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1143 /2007

ABERTURA: 27/12/2007 - 15:25:25

SENHA P/ INTERNET: IH5SGGL

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E.
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANA JUNHA CABRAL

Assessor Técnico

Patrimônio Protocolo

Protocolista

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Temple Leitores	1 / 1
Requisições	1 / 1
Justiça - Votações do	1 / 1
Parceira	28 / 12 / 07
Finanças - Votações do	1 / 1
Parceira	28 / 12 / 07
Votações de Todo o	1 / 1
Projeto	28 / 12 / 07
Aprovado	28 / 12 / 07
	1 / 1
	1 / 1
	1 / 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E.
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1143 /2007

ABERTURA: 27/12/2007 - 15:25:25

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E.
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÓPIA

**Confere com
o Original**

LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo

PROTOCOLISTA *F. Campos*

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares/Es., que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Art. 2º - Ficam criados 30 (trinta) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/Es., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Nível	Salário Base
20	Secretário Parlamentar Legislativo	B-10	R\$ 2.310,00
10	Assessor de Apoio ao Legislativo	E-07	R\$ 690,30

Linhares, 28 de dezembro de 2007.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/Es.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA


IVAN SALVADOR FILHO


ADERBAL P. P. PONTES


FRANCISCO T. SILVA


PEDRO J. CELESTRINI


CARLOS A. FILHO


JOSÉ B. CORREIA


JADIR RIGOTTI



JOÃO FREIRIS JUNIOR


AMANTINO P. PAIVA


JADIR ALPOIM


ALAOR ANTONIO PESSOTTI


MILTON FONSECA BAPTISTA


GELSON LUIZ SUAVE


AGUINALDO G. VITORAZZI


JOSÉ ROBERTO GUASTI



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E.
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1143 /2007

ABERTURA: 27/12/2007 - 15:25:25

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO: "DISPÕE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E.
SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico

Patrimônio Protocolo

Luciano Cunha Cabral

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação de cargos da Câmara Municipal de Linhares/Es., que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Art. 2º - Ficam criados 30 (trinta) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/Es., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/Es.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA


IVAN SALVADOR FILHO


ADERBAL P. P. PONTES


FRANCISCO T. SILVA


PEDRO J. CELESTRINI


CARLOS A. FILHO


JOSÉ B. CORREIA


JADIR RIGOTTI


JOÃO FREIRIS JUNIOR


AMANTINO P. PAIVA


JADIR ALPOIM


ALAOR ANTONIO PESSOTTI


MILTON FONSECA BAPTISTA


GELSON LUIZ SUAVE


AGINALDO G. VITORAZZI


JOSÉ ROBERTO GUASTI



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Nível	Salário Base
20	Secretário Parlamentar Legislativo	B-10	R\$ 2.310,00
10	Assessor de Apoio ao Legislativo	E-07	R\$ 690,30

Linhares, 28 de dezembro de 2007.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº.1143/2007.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ E.SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

[Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora] com apoio de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Linhares, visando como dispõe sua Ementa, criar cargos de provimento em comissão, conforme anexo I.

[A competência do Poder Executivo Legislativo está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.]

[Estabelece o inciso V do artigo 182 do Regimento Interno da Casa, na hipótese de Projeto de Criação de Cargos, que as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.] *NAS*

[Quanto à votação será obrigatoriamente pelo processo NOMINAL, inteligência do inciso IX do artigo 196 do mesmo dispositivo legal.] *N*

[Quanto ao REGIME DE URGÊNCIA solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem procedência, uma vez que o projeto versa sobre educação da população.] *N*

[Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da procuradoria desta Casa de Leis.]

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JÚNIOR
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 1143/2007.

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DA
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

IVAN SALVADOR FILHO
Relator

JOSE BELISARIO CORREA
Membro

